



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM-CS Nº 34, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre autorização de funcionamento do Curso e aprovação Plano Pedagógico do Curso (PPC) técnico em Informática concomitante ao Ensino Médio, modalidade EaD, a ser ofertado pelo Campus Avançado em Implantação de Pedras de Fogo.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do Art. 16 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, e considerando o disposto no inciso VII do Art. 17 do Estatuto já mencionado, e conforme disposto no inciso VII do art. 30 do Regimento Geral do IFPB, aprovado pela Resolução-CS nº 144, de 11 de agosto de 2017, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.006675.2017-87, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar “**ad referendum**” o funcionamento do Curso técnico em Informática concomitante ao ensino médio, modalidade EaD, a ser ofertada pelo Campus Avançado em Implantação de Pedras de Fogo, estabelecido na Rua Andre Vidal de Negreiros, S/N, Centro, CEP: 58.328 – 000, a partir de 2017.2.

**Art. 2º** Aprovar “**ad referendum**” o Plano Pedagógico do Curso Técnico em Informática, com a seguinte estrutura e matriz curricular:

**Forma de oferta:** concomitante ao ensino médio

**Modalidade:** EaD

**Denominação do Curso:** Curso Técnico em Informática

**Eixo Tecnológico:** Informação e Comunicação

**Local de oferta:** IFPB - Campus Avançado em Implantação de Pedras de Fogo

**Número de vagas:** 58 (cinquenta e oito)

**Período de Duração:** 18 (dezoito) meses

**Art. 3º** Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

  
**CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**  
Presidente do Conselho Superior